



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 768/2014

“Autoriza cessão de bem imóvel e servidor pública à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DR/MG e dá outras providências.”

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizada a cessão de bem imóvel e de servidor público para funcionamento em Conceição de Ipanema de Agência ou Posto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DR/MG, CNPJ 34.028.316.0015-09.

§1º A cessão de que trata esta Lei deve se operar mediante a assinatura de „termo de cessão de uso de bem imóvel“, cujo extrato deve ser publicado na imprensa oficial.

§2º É, por esta Lei, declarada de utilidade pública municipal a manutenção e funcionamento da agência de correios na cidade de Conceição de Ipanema, Minas Gerais.

Art. 2º O prazo máximo de validade do instrumento assinado com base nesta Lei é de 4 (quatro) anos, com possibilidade de prorrogação se mantidas as condições pactuadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2010.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 30 de Junho de 2014

Wilfried Saar.
Prefeito Municipal